



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado:** CGA nº 188/2018 – SPDOC.SG nº 666326/2018  
**Interessado:** Funcionários do Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto  
**Secretaria:** Secretaria da Administração Penitenciária  
**Assunto:** Carta contendo relato de despotismo, arbitrariedade, abuso de poder e assédio moral por parte da Diretora do Centro de Ressocialização Feminino – CRF de São José do Rio Preto.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi aberto em virtude do recebimento de Carta Denúncia enviada em nome de Funcionários do Centro de Ressocialização Feminino – CRF de São José do Rio Preto, contendo relato de possível prática de despotismo, arbitrariedade, abuso de poder e assédio moral por parte da Diretora da referida unidade.

Na citada denúncia consta informação de que a Diretora da CRF de São José do Rio Preto teria colocado à disposição funcionárias que não querem exercer cargo de chefia, *“menosprezando a profissionalidade e o comprometimento das mesmas, exigindo que escolhessem imediatamente o local de destino para serem transferidas”* (fl. 03).

Juntamente com a referida carta, consta Representação Funcional contra a Diretora Técnica [REDACTED] encaminhada ao Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste para medidas de direito, em que é relatado o seguinte fato:

*“Às 17h30, do dia 22 de maio de 2018, fomos chamadas à sala da Direção, estando presentes a Diretora Técnica [REDACTED], a Diretora do Centro de Segurança e Disciplina [REDACTED], que nos informou que o Coordenador [REDACTED] havia determinado a nossa transferência de unidade prisional em virtude de termos solicitado a saída da designação de chefia que exercíamos ([REDACTED] Chefe de Turno I, [REDACTED] Substituta da Chefe de Serviço de Turno I e [REDACTED] substituta da Chefe de Serviço do turno III), como forma de retaliação por não quisermos exercer tal função. Informamos que não estamos inscritas em nenhuma Lista Prioritária de*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

*Transferência e que o fato de não quereremos continuar exercendo função de Chefia, não nos torna passível de transferência.” (fl. 04)*

Conforme consta no documento de fl. 03, cópias da citada representação, assinada pelas Agentes de Segurança Penitenciária [REDACTED] foram encaminhadas para a Corregedoria do Estado de São Paulo, Ouvidoria do Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Ouvidoria da SAP e CQVIDASS- Centro de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor.

No relatório anterior (fls.08/09), foi proposto oficial à Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, encaminhando cópia integral dos autos para ciência, manifestação e prestação de informação sobre eventual instauração de expediente apuratório com relação ao assunto em tela. Assim, foi expedido o Ofício CGA nº 847/2018 (fl. 11), respondido pelo Ofício CASP nº 147/2018/JCR. Nele, o Corregedor Administrativo do Sistema Penitenciário [REDACTED] diz que

*“denúncia de igual teor aportou nesta CASP, sendo devidamente registrada em nosso Sistema de Denúncia sob o Protocolo CCIM nº 889/2018.*

*Em síntese da manifestação ofertada pela Dirigente da Unidade Prisional, a mesma explicou a problemática enfrentada pelo Estabelecimento Penal acerca do déficit funcional, e, por essa razão, ao tomar conhecimento que as servidoras [REDACTED], solicitavam a destituição dos cargos de Chefia e Substituição, consultou referidas funcionárias sobre a possibilidade de serem substituídas por servidoras de Unidades Prisionais vizinhas, contudo alega que foi mal interpretada, afirmando que nenhuma funcionária, mesmo que tenha cessado o cargo de Chefia, seria transferida daquela Unidade Penal, se prontificando em cientificar as servidoras, procurando sanar o desentendido da melhor maneira possível.*

*A Diretora Técnica [REDACTED], informa ainda, que as servidoras que solicitaram a cessação de seus cargos de Chefia, permanecerão prestando serviços na Unidade.*

*Por derradeiro, em contato telefônico com a Unidade Prisional na data de 13/08/2018, a Diretora substituta servidora [REDACTED], que também ocupa o cargo*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

de Diretora de Centro de Segurança e Disciplina, informou que as servidoras [REDACTED], [REDACTED], estão exercendo suas funções de ASP normalmente em seus plantões, sendo sempre muito solícitas quanto aos trabalhos ali desenvolvidos, não existindo qualquer tipo de problemas com referidas servidoras.

*Diante dos fatos, considerando os esclarecimentos, e, a ciência das servidoras quanto a elucidação do ocorrido, não vislumbramos irregularidades administrativas funcionais, praticadas pela Dirigente do CR Feminino de São José do Rio Preto, passíveis de instauração de Processo Administrativo e/ou Sindicância, razão pela qual, s.m.j., propusemos o Arquivamento da referida denúncia, sem prejuízo de reexame da matéria, caso fato novo assim o justifique.”*

(Grifo nosso) (fls. 13/14)

A competência desta Corregedoria Geral da Administração em acompanhar e examinar os trabalhos realizados por outros órgãos que desempenham atividades de controle interno do Poder Executivo está amparada no Decreto nº 54.424, de 8 de Junho de 2009, art. 6º, inciso II. Como visto, o assunto foi tratado pela Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário – CASP, que não encontrou irregularidades na conduta da diretora da unidade prisional. Desta forma, não havendo mais motivação correccional por parte desta CGA, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, 2 de agosto de 2018.

[REDACTED]  
**Mario Augusto Porto**  
Corregedor

[REDACTED]  
**Clarice Albano**  
Corregedora

[REDACTED]  
**Julio Cesar De Paula**  
Executivo Público

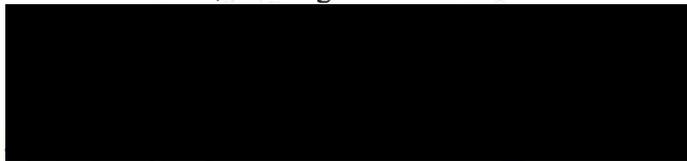


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado:** CGA nº 188/2018 – SPDOC.SG nº 666326/2018  
**Interessado:** Funcionários do Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto  
**Secretaria:** Secretaria da Administração Penitenciária  
**Assunto:** Carta contendo relato de despotismo, arbitrariedade, abuso de poder e assédio moral por parte da Diretora do Centro de Ressocialização Feminino – CRF de São José do Rio Preto.

1. Ciente do relatório retro.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correccionais.
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 15 de agosto de 2018.



**Ivan Francisco Pereira Agostinho**

P R E S I D E N T E